

ATA N.º 03/2015

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de fevereiro de 2015.-----

-----Aos 3 dias do mês de fevereiro de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 20, na importância de 2.973.667,44 € (dois milhões novecentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 2/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**HOSPITAL ROVISCO PAIS / ABERTURA DE 30 CAMAS / CUIDADOS**

CONTINUADOS: O Senhor Vereador, Júlio Oliveira, deu conhecimento ao Executivo da publicação em Diário da República da abertura de mais 30 camas, nos cuidados continuados do Hospital Rovisco Pais, na Tocha, o que demonstra a vitalidade e dinâmica daquela Unidade Hospitalar. Registrou o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido nesta matéria pelo Dr. José Tereso, Presidente do Conselho Diretivo da A.R.S., I.P. -----

-----Por parte do Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens, foi referido que acompanhou durante algum tempo este processo, quanto ao reconhecimento do papel desenvolvido pelo Dr. José Tereso, nada tem a dizer, lamentando só agora se ter procedido à abertura daquelas 30 camas.-----

-----Posto isto e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º António Patrocínio Alves, bem como dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O QUADRIÉNIO 2015/2018 1.ª REVISÃO / APROVAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 179, datado de 28/01/2015, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, a 1.ª Revisão aos Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o quadriénio 2015/2018, objeto de aprovação por parte da Assembleia Geral e que se faz acompanhar do parecer do Revisor Oficial de Contas. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 - REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 178, datado de 28/01/2015, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de Remodelação do Abastecimento de Água ao Setor de Ançã. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de Remodelação do Abastecimento de Água ao Setor de Ançã, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta*

anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - REMODELAÇÃO DA CENTRAL DA FERVENÇA, REFORÇO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E DO SISTEMA ELETROMECAÂNICO / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 177, datado de 28/01/2015,

enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de Remodelação da Central da Ferverença, Reforço da Capacidade de Armazenamento e do Sistema Eletromecânico. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de Remodelação da Central da Ferverença, Reforço da Capacidade de Armazenamento e do Sistema Eletromecânico, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL 2015 / CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MÊS DE FEVEREIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por

si proferido em 29/01/2015 do seguinte teor: “Considerando os habituais festejos de Carnaval, enraizados nos hábitos da população desta região; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 17 de fevereiro do corrente ano (terça-feira de Carnaval), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” Em função da concessão da tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval, o Senhor Presidente

propõe que a Reunião Pública da Câmara Municipal agendada para o dia 17 de fevereiro passe a realizar-se no dia 18 de fevereiro (quarta - feira), no mesmo horário, ou seja, pelas 14h30. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de alteração da reunião pública do mês de fevereiro para o dia 18 de fevereiro, pelas 14h30, decorrente da concessão de tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS E UNIÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO:-

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, apresentou ao Executivo uma proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, tendo em vista a realização de obras da competência do Município de Requalificação Urbana, nos termos do disposto na alínea e) do n.º1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. Foi ainda referido que este processo foi discutido com as Juntas de Freguesia, o seu valor global ascende a 173.990,00 €, conforme distribuição por freguesia constante da listagem existente junto ao processo. Junto ao processo encontram-se catorze informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, tendo em vista a realização de obras de requalificação urbana, cujo valor global ascende a 173.990,00 €, conforme distribuição por freguesia constante de listagem existente no processo, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2)*

Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Ançã irá proceder durante o ano de 2015 terá como prioridade as seguintes obras: Requalificação dos cemitérios da Freguesia. Considerando que, as referidas construções são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 20.000 €, destinados a participar nas obras a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o

assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/39/2015 que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 5072 com a designação: “Freguesia de Ançã”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) à freguesia de Ançã, destinado a participar nas obras de Requalificação do Cemitério, da competência daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA: O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Cadima procedeu e irá proceder durante o ano de 2015 à construção das seguintes obras: Cemitérios da Freguesia – 10.000,00 €; Recuperação da Fonte do Porto Sobreiro e valorização do espaço envolvente – 7.500,00 €, iniciada em 2015; Base dos Ecopontos – 2.500,00 €; Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante total de 20.000,00 €, destinados a participar nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpe-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/40/2015 e 81/41/2015 que se anexam. Mais se

informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 4515 com a designação: “Freguesia de Cadima”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Freguesia de Cadima, destinado a participar na Requalificação dos cemitérios, na recuperação da Fonte do Porto Sobreiro e valorização do espaço envolvente, Base dos Ecopontos, daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA DESTINADO A COMPARTICIPAR NAS OBRAS DE REABILITAÇÃO E RESTAURO DO ANTIGO

EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Cadima está a proceder à Reabilitação e Restauro

do antigo edifício da Junta de Freguesia; Considerando que, nos termos do nº 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor total da Obra ascende cerca de 182.000,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima, no montante total de 88.338,33 €, destinados a participar a Reabilitação e Restauro do antigo edifício da Junta de Freguesia; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/42/2015 que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 4515 com a designação: “Freguesia de Cadima”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda,

junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim aa informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 88.338,33 € (oitenta e oito mil trezentos e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos) à freguesia de Cadima, destinado a participar nas obras de Reabilitação e Restauro do antigo edifício da Junta de Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Febres procedeu e irá proceder durante o ano de 2015 à realização das seguintes obras: Requalificação da Sede da Junta – 5.000,00 €; Requalificação do Edifício Sito na Lagoa do Charco – 12.500,00 €, iniciada em 2014; Cemitérios da Freguesia – 2.500,00 €, iniciada em 2014. Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com

as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no montante total de 20.000 € destinados a participar nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/43/2015 e 81/44/2015 que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 3176 com a designação: “Freguesia de Febres”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização das obras sujeitas a subsídio. Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Freguesia de Febres, destinado a participar nas obras de Requalificação da Sede da Junta, Requalificação do Edifício sito na Lagoa do Charco e cemitérios daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Murte de procedeu e irá proceder durante o ano de 2015 à realização das seguintes obras: Requalificação dos cemitérios da Freguesia. Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento freguesia de Murte de; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murte de no montante total de 10.000 €,

destinados a compartilhar nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumprir-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/45/2015 que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 5425 com a designação: “Freguesia de Murtede”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à Freguesia de Murtede, destinado a compartilhar nas obras de Requalificação dos Cemitérios daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º*

75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Ourentã procedeu e irá proceder durante o ano de 2015 à realização das seguintes obras: Recuperação de Equipamentos Públicos. Considerando que, as referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Ourentã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no montante total de 3.000 €, destinados a participar nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpe-me

informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/46/2015 que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 3687 com a designação: "Freguesia de Ourentã". Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar nas obras de Recuperação de Equipamentos Públicos, daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumprime informar o seguinte: Considerando que a Freguesia da Sanguinheira procedeu e

irá proceder durante o ano de 2015 à realização das seguintes obras: Requalificação do Antigo Jardim de Infância – 2.000,00 €, iniciado em 2014; Largo de São João – 2.000,00 €, iniciada em 2014; Cemitérios da Freguesia – 2.010,00 €; Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sanguinheira no montante total de 6.010 € destinados a participar nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/47/2015 e 81/48/2015 que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 3819 com a designação: “Freguesia de Sanguinheira”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de

Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização das obras sujeitas a subsídio. Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 6.010,00 € (seis mil e dez euros) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar na Requalificação do antigo jardim de infância, no Largo de São João e no Cemitério, daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de São Caetano irá proceder durante o ano de 2015 terá como prioridade as seguintes obras: Requalificação dos cemitérios da Freguesia – 2.100,00 €; Parque de Lazer Fonte Velha – 2.000,00 €; Envolvente Capela São João – 2.193,00 €. Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de São Caetano; Considerando que,

nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de São Caetano no montante total de 6.293 €, destinados a comparticipar nas obras a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/49/2015 e 81/50/2015 que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 5503 com a designação: “Freguesia de São Caetano”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 6.293,00 € (seis mil duzentos e noventa e três euros) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar nas obras de Requalificação do cemitério, do parque de lazer Fonte Velha e na zona envolvente à Capela de São João, daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder durante o ano de 2015 terá como prioridade as seguintes obras: Requalificação dos cemitérios da Freguesia – 3.000,00 €; Arranjos Urbanísticos – 2.750,00 €; Aquedutos – 2.619,00 €; WC Arraial da Tocha – 1.000,00 €. Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara

Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 9.369 €, destinados a participar nas obras a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumprir-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/51/2015 e 81/52/2015 que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 3986 com a designação: “Freguesia de Tocha”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização das obras sujeitas a subsídio. Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.369,00 € (nove mil trezentos e sessenta e nove euros)*

à Freguesia da Tocha, destinado a participar nas obras de Requalificação dos Cemitérios, arranjos urbanísticos, aquedutos e WC do Arraial da Tocha; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA

COMPETÊNCIA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça procedeu e irá proceder durante o ano de 2015 à realização das seguintes obras: Requalificação dos cemitérios da Freguesia. Considerando que, as referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça no montante total de 5.000 €, destinados a participar

nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/53/2015 que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 6466 com a designação: “União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar na Requalificação dos Cemitérios daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do

disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA

COMPETÊNCIA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira procedeu e irá proceder durante o ano de 2015 à realização das seguintes obras: Requalificação dos cemitérios da Freguesia. Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da União das freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira no montante total de 4.633 €, destinados a participar nas obras a efetuar e efetuadas; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/54/2015 que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 6467 com a designação: “União das Freguesias de Covões e Camarneira”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 4.633,00 € (quatro mil seiscentos e trinta e três euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar nas obras de Requalificação dos Cemitérios daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA

COMPETÊNCIA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Portunhos e Outil procedeu e irá proceder durante o ano de 2015 à realização das seguintes obras: Cemitérios da Freguesia – 2.500,00 €, Equipamento Centro Convívio – 3.342,00 €; Lavadouros da Freguesia – 2.500,00. Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da União de Freguesias de Portunhos e Outil; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil no montante total de 8.342 €, destinados a participar nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada

conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/55/2015 e 81/56/2015 que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 6468 com a designação: “União das Freguesias de Portunhos e Outil”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 8.342,00 € (oito mil trezentos e quarenta e dois euros) à União das Freguesias de Portunhos e Outil, destinado a participar nas obras de Requalificação dos cemitérios, equipamento para o Centro de Convívio e nos Lavadouros, daquela Freguesia; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu e irá proceder durante o ano de 2015 à realização das seguintes obras: Requalificação Cemitérios da Freguesia - 7.000,00 €; Pista Pedonal – 6.438,00 €. Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 13.438 €, destinados a participar nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/57/2015 e 81/58/2015 que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º 6470 com a designação: “União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de

Cima". Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Em tempo: Mais se informa que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização das obras sujeitas a subsídio. Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 13.438,00 € (treze mil quatrocentos e trinta e oito euros) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar nas obras de Requalificação dos Cemitérios e da Pista Pedonal daquela União de Freguesias; 2) O respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - OBRAS NO EDIFÍCIO DO CENTRO SOCIAL RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira está a proceder à Construção da sua Sede; Considerando que, o referido edifício é uma infra-

estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o Município já participou com 25.000 €; Considerando que a primeira fase da obra está orçada em 301.350,00; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no montante total de 50.000,00 €. Este Subsídio será liquidado mediante a apresentação do respetivo documento de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, destinado a participar na Construção da sua Sede, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Chefe de Gabinete. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE COMBATE A INCÊNDIOS EM ESPAÇOS NATURAIS / PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS / DA CIM – REGIÃO DE COIMBRA, ofício datado de 21/01/2015 remetendo para informação no âmbito da candidatura apresentada por aquela CIM ao POVT para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Combate a

Incêndios em Espaços Naturais, competindo ao Município uma comparticipação de 7,5% do valor total da candidatura, sendo imputável à Autarquia, na 1.ª fase o montante de 3.237,45 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, à data CIM do Baixo Mondego apresentou candidatura ao Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos, do POVT – Programa Operacional Valorização do Território, em março de 2013, para os Municípios interessados dentro do seu território de intervenção, candidatura essa aprovada em maio de 2013. A candidatura foi formalizada com base num levantamento de necessidades, promovido pela CIM RC junto das entidades interessadas. O Município de Cantanhede aderiu a este processo no sentido de, por essa via colaborar no apetrechamento dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede com Equipamento Individual de Proteção, nomeadamente Botas, Calças, Dólmens, Luvas, Capacetes e Cogulas. De acordo com o estabelecido a comparticipação comunitária para este investimento é de 85% do total do Investimento Elegível. Os restantes 15%, não cofinanciados por Fundos Comunitários, repartem-se em igual proporção pelo ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil e pelo Município beneficiário na razão exata do seu investimento. O concurso público de aquisição, promovido inicialmente pela CIM RC, não permitiu a adjudicação de todos os tipos de bens, nomeadamente Luvas e Botas, pelo que foi necessário proceder a um outro procedimento, específico para a aquisição apenas destes equipamentos. Deste modo, de acordo com o referido e com os quadros anexos à presente informação, a comparticipação a cargo desta Autarquia será de 1 635.73 euros relativos à 1ª fase desta aquisição, acrescidos de 1 601.71 euros referentes ao concurso para a aquisição de luvas e botas, que deverão

ser transferidos para a CIM RC, entidade que desenvolveu todo o processo de candidatura e aquisição dos equipamentos, totalizando 3 237.44 euros. Este montante onera a rubrica 01 121 2015/5006 Trsf p/ Associações de municípios – Cofin. Corporações Bombeiros (POVT), das Atividades mais Relevantes para o ano de 2015 e representa a atribuição de um subsídio à Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e Cantanhede.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que, a rubrica orçamental por onde deverá ser imputada a presente despesa 02/04050104 (01 121 2015/5006) – Trsf. p/Associações de Municípios – Cofin. Corporações Bombeiros (POVT) se encontra contemplada na 1.^a Revisão ao orçamento e grandes opções do plano que hoje também se apresenta à reunião do executivo estando previsto o saldo suficiente à sua cabimentação. Este deverá ficar condicionado à aprovação da referida revisão pela Assembleia Municipal a ocorrer no próximo dia 19/02/2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou: 1) *Comparticipar na aquisição, na 1.^a fase, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Combate a Incêndios em Espaços Naturais, de botas e luvas no valor de 1.635,73 € acrescidos de 1.601,71 € que deverão ser transferidos para a CIM-RC, entidade que desenvolveu todo o processo de candidatura e aquisição dos equipamentos, pelo valor total de 3.237,44 €, nos precisos termos do preconizado na referida informação;* 2) *Consustanciar o valor de 3.237.44 € como um subsídio a atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - PROPOSTA DO REGULAMENTO DE EQUIPAMENTOS E/OU INSTALAÇÕES

DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma Proposta do Regulamento de Equipamentos e/ou Instalações Desportivas do Município de Cantanhede cujo objetivo visa definir um conjunto de normas e princípios, adequado à realidade local e em harmonia com o cumprimento da legislação aplicável nesta área de intervenção, de modo a que o seu funcionamento, nas variadas vertentes de utilização, se processe de forma correta, segura e equilibrada. De acordo com o estipulado no quadro de atribuições e competências dos municípios, estabelecem as alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, e na promoção do desenvolvimento, e nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33 é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações e equipamentos integrados no património do Município. Por parte do Senhor Presidente da Câmara foi referido que o documento agora apresentado reflete um conjunto de alterações legislativas ocorridas nesta matéria e foi devidamente avaliado e enquadrado por parte do Gabinete Jurídico e da Divisão de Cultura e Desporto. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou:*

1) Aprovar a Proposta do Regulamento de Equipamentos e/ou Instalações Desportivas do Município de Cantanhede, nos seus precisos termos, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar submeter a referida Proposta de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - XXII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES / CONVOCATÓRIA / ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE

MUNICÍPIOS PORTUGUESES:- Circular n.º 10/2015 datada de 20/01/2015

informando esta Câmara do seu XXII Congresso, convocando o Senhor Presidente da Câmara a estar presente nesse Congresso que terá lugar no Centro de Conferências de Troia, Município de Grândola, nos dias 27 e 28 de março do corrente ano. O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo que estará presente naquele congresso como membro do Conselho Diretivo da A.N.M.P. – Associação Nacional de Municípios Portugueses. Deste modo, propôs que o Município de Cantanhede se faça representar pela Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, bem como pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal ou em quem este indicar para o representar e um elemento a designar pela Assembleia Municipal. Solicitou ainda que a Autarquia suporte as despesas com a participação da delegação do Município de Cantanhede no XXII Congresso da A.N.M.P.- Associação Nacional dos Municípios de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Autorizar a participação da Comitiva do Município de Cantanhede no XXII Congresso daquela Associação, constituída por três elementos, nos termos do art.º 6º dos Estatutos da A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses, nomeadamente o Presidente da Câmara Municipal ou seu Substituto, o Presidente da Assembleia Municipal ou seu Substituto e um Presidente de Junta de Freguesia (eleito em Assembleia Municipal), suportando as despesas inerentes àquela participação; 2) Designar a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, conforme esclarecimento por este prestado, para integrar aquela comitiva; 3) Solicitar à Assembleia Municipal a*

designação de um Autarca de Freguesia para participar no referido Congresso, nos termos do n.º 2 do art.º 6º dos Estatutos daquela Associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - VI FEIRA DOS 13 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO – ASSOCIAÇÃO

DOS 8:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: A “Olheiro – Associação dos 8” recriou, uma vez mais, a Feira dos 13 na localidade de Olheiro – Aljuriça, freguesia de Cadima, no passado dia 14 de setembro. Esta iniciativa pretende recriar uma feira regular, que deixou de se praticar, onde eminentemente se comercializavam cabeças de gado, de pequeno e sobretudo de grande porte, como os bovinos. Para além dos quadros relacionados com a atividade mercantil, apresentou também vivências e costumes enraizados na típica cultura Gandaresa, acompanhados de vários painéis alegóricos devidamente enquadrados e contextualizados. Como já vai sendo habitual, do programa da feira constaram também vários expositores que retrataram antigas profissões, muitas delas já desaparecidas. A par com estes quadros, também a animação cultural e a gastronomia marcaram presença com o Grupo “Gaita dos Serranos” e com a “Sopa à Olheiro”, e outros bons repastos elaborados por elementos da direção da coletividade organizadora. Este ano a feira apresentou novidades, nomeadamente com a presença de um empalhador de garrações (Pocariça), de um quadro representativo de utensílios de madeira agrícolas (Escoural) e da venda de produtos tradicionais elaborados pela população local (mel, compotas, bolos, entre outros). Paralelamente decorreu uma mostra de cassetes de música e artigos relacionados com esta venda típica das feiras. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, propõe-se a atribuição de

um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Olheiro – Associação dos 8.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Olheiro – Associação dos 8, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização da Feira dos 13, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal e realizada no dia 14 de setembro de 2014. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 5.º OPEN INTERNACIONAL (SÉNIORES, AGE GROUPS E YOUTH COMPETITION) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO:-

O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 27 de fevereiro e 01 de março do corrente ano vão decorrer em Cantanhede duas importantes provas: a Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 5.º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), ambas organizadas pela Academia CantanhedeGym, pela Federação de Ginástica de Portugal e pela Federação Internacional de Ginástica, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. Pelo exposto, e: - Considerando que estas provas de competição de Ginástica Aeróbica são aprovadas pela Federação Internacional de Ginástica (FIG) e fazem parte do Calendário Mundial de Competições; - Considerando

que o nível qualitativo destas provas contribui para o fomento do desporto de alta competição no Concelho e coloca o Município de Cantanhede no Calendário Mundial das Competições de Ginástica; - Considerando que a realização destas provas no nosso concelho promove a dinamização económica, comercial e desportiva, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; - Considerando que participarão nesta prova ginastas de todo o mundo, entre os quais várias atletas desta academia; - Sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000€ à Academia CantanhedeGym para compartilhar nas despesas com a organização da Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 5º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 25 de fevereiro à Academia Cantanhedegym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 1 de março.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 02/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Academia Cantanhedegym - Associação, para compartilhar nas despesas com a organização da Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 5º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - V BTT DE S. TIAGO 2015 / CEDÊNCIA DOS BALNEÁRIOS DO PAVILHÃO DO C. F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ADRCPA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA, mail datado de 18/12/2014, solicitando a cedência dos balneários do C.F. “Os Marialvas” para a realização do V BTT S.Tiago 2015, a realizar no dia 08/03/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade de balneários para os banhos do evento. A utilização tem um custo de 21,77 € por hora de utilização, estimando-se um custo total de 87,08 €, referente a 4 horas de utilização. Propõe-se a isenção de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência dos balneários do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 87,08 €, à ADRCPA – Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça para a realização do V BTT Rota de S. Tiago, a levar a efeito no próximo dia 8 de março do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

26 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 14/01/2015 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, a fim de realizar uma sessão de informação para desempregados, no dia 27 de janeiro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do

seguinte teor: “Sugiro que não se cobrem as taxas relativas à ocupação deste espaço (34,21 €).” Por despacho proferido em 26/01/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/01/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma sessão de informação para desempregados, no passado dia 27 de janeiro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,21 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

27 - PLANO DE FORMAÇÃO DE 2015 / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA, mail

datado de 14/01/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no sentido de divulgar o Plano de Formação de 2015 junto de utentes desempregados e residentes no Concelho, no dia 21 de janeiro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O auditório da BMC está reservado para o efeito, por se tratar de uma iniciativa com caráter de estimular a Formação de desempregados, julgo que se deverá isentar o requerente do pagamento de taxas de ocupação (34,21 €).” Por despacho proferido em 26/01/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade,*

deliberou ratificar o despacho proferido em 26/01/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra do Auditório da Biblioteca Municipal, para a divulgação do Plano de Formação 2015 junto de utentes desempregados e residentes no Concelho, no passado dia 21 de janeiro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,21 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

28 - EDIÇÃO DE CD “ANÇÃ A (EN)CANTAR” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/01/2015, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Foi recentemente editado um CD onde consta o espólio musical tradicional de Ançã com peças antigas cantadas há largas décadas pelo povo, escritas pelo Padre José Fernandes Pata, Guilherme Gomes Marques, Artur Salguinho, José Geria e José Negrão. Este CD, interpretado pelo Grupo Coral de N. Sr.ª do Ó, trouxe a Ançã mais um registo da riqueza e da diversidade musical que caracterizam esta Vila, e registou mais uma excelente oportunidade em favor da boa prática musical e coral cultivada no nosso concelho. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500 euros à Comissão Fabriqueira da Igreja de Ançã, para participar nos custos com a edição do CD. Mais se sugere que este subsídio seja dividido em duas tranches: a primeira, no valor de 300€, a pagar imediatamente uma vez que já nos foram entregues os respetivos CD's. A segunda, no valor de 200€, a pagar após a reedição do CD e confirmação de receção por parte dos serviços da Divisão de Cultura e Desporto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a edição do CD “Ançã a (En)Cantar”, a pagar nos precisos termos preconizados na referida informação e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - XVII CICLO DE TEATRO AMADOR DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 7 de fevereiro e 28 de março do corrente ano, a 17.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, iniciativa na qual participarão 14 grupos, oriundos de 10 freguesias do concelho (Ançã, Cadima, Cordinhã, Murtede, Ourentã, Sanguinheira, Tocha, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, União das Freguesias de Portunhos e Outil e Febres), que irão proporcionar e fortalecer uma notável dinâmica de intercâmbio artístico e partilha de experiências entre coletividades que perseguem objetivos comuns. Segundo um modelo de organização concebido para favorecer a troca de experiências entre os agentes culturais envolvidos, cada grupo de teatro realiza dois espetáculos, um na localidade onde está sediada, outro numa das freguesias a que pertencem as restantes associações intervenientes, gerando-se assim uma intensa dinâmica de intercâmbio entre entidades que perseguem objetivos

comuns ao nível das artes cénicas e, de modo mais abrangente, no campo da cultura. Para fazer face às despesas que cada grupo comportará nas despesas inerentes à preparação, montagem e representação das peças do seu longo trabalho, que resultará em cerca de 29 serões/sessões, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a cada grupo participante. Contudo, na presente data nem todas as entidades reúnem as plenas condições para auferirem apoio financeiro por parte do município, pelo que se sugere a atribuição a dez dos catorze grupos participantes perfazendo um total de 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros). O subsídio será para atribuir às entidades que de seguida se apresentam: - Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Murtede; - Associação Musical da Pocariça; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - Grupo Folclórico de Cordinhã; - Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; - União Recreativa de Cadima; - Centro Cultural e Recreativo da Pena; - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; - CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã; - Freguesia de Febres. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 02/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XVII Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Murtede; - Associação*

Musical da Pocariça; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - Grupo Folclórico de Cordinhã; - Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; - União Recreativa de Cadima; - Centro Cultural e Recreativo da Pena; - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; - CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã; - Freguesia de Febres, destinado a participar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, num total de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros); 2) Mandar submeter a deliberação relativamente à atribuição do referido subsídio à Freguesia de Febres à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

30 - ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS PARTICIPANTES:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 5 de outubro de 2014 o Encontro de Bandas Filarmónicas do Concelho de Cantanhede, em Ançã, assinalando festivamente o 135.º aniversário da Phylarmonica Ançanense, contando com a participação da Filarmónica de Covões e da Banda Filarmónica da Pocariça, que se juntaram à banda anfitriã. Foi uma tarde de grande relevância sociocultural, não só para a freguesia de Ançã, que tão bem soube acolher as bandas congéneres, mas também para o concelho, pois que se traduziu num manifesto momento de afirmação da importância de que se revestem as bandas filarmónicas do nosso concelho, num franco ambiente de confraternização artística e convivialidade. Considerando os encargos havidos com a concretização e participação nesta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio a cada uma das

bandas filarmónicas participantes – Phylarmonica Ançanense, Sociedade Filarmónica de Covões e Associação Musical da Pocariça – no valor de 750,00€, perfazendo um total de 2250,00€ (dois mil e duzentos e cinquenta euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e decorreu nos moldes previamente previstos.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/01/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Filarmónica de Covões, Phylarmonica Ançanense -Associação Musical e à Associação Musical da Pocariça um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) cada, perfazendo um total de 2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas de capital que lhes assistem, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES

PARA O ANO 2015 / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

o Relatório Final emitido em 03/02/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada 02/12/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de fevereiro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 26 de janeiro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. pelo valor global de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros) + IVA a 23% = 221.400,00 € (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos euros), considerando o valor unitário de 30,00 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 6.000 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2015 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo

Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2490/2014, de 28/11/2014, o valor base do presente procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem*

assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A. o “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2015”, no montante global de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos do preconizado no referido relatório final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS A FRIO PARA

O ANO 2015 / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o

Relatório Final emitido em 03/02/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada 16/12/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de fevereiro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 26 de janeiro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais

vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 28.610,25 € (vinte e oito mil seiscentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA a 23% = 35.190,61 € (trinta e cinco mil cento e noventa euros e sessenta e um cêntimos), considerando o valor unitário de 30,93 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa a frio, para as 925 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com a descarga do material a efetuar-se nos Estaleiros do Município de Cantanhede, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede. O fornecimento mantém-se em vigor por um período de 12 meses, com início a 01 de abril de 2015 e terminus a 31 de março de 2016, salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a

apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números expressos, nos anos de 2015 e de 2016, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, nos referidos anos, face às quantidades de massas mencionadas, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem: Rubrica orçamental 02 02012108 - "Bens para manutenção, conservação de caminhos, arruamentos, pavimentos pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2548/2014, de 11/12/2014: Ano 2015: 18.558,00 € + IVA a 23% = 22.826,34 € (600 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 30,93 € + IVA); Ano 2016: 6.186,00 € + IVA a 23% = 7.608,78 € (200 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 30,93 € + IVA). Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D." e Rubrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2549/2014, de 11/12/2014: Ano 2015: 3.093,00 € + IVA a 23% = 3.804,39 € (100 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 30,93 € + IVA); Ano 2016: 773,25 € + IVA a

23% = 951,10 € (25 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 30,93 € + IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi dada pela Assembleia Municipal na sua Sessão de 17/12/2014. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 11/12/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A. o “Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio”, no montante global de 28.610,25 € (vinte e oito mil seiscentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos do preconizado no referido relatório final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2015:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 3.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2015, que importa na despesa na importância total de

123.246,00 € (cento e vinte e três mil duzentos e quarenta e seis euros), tendo sido considerado a dotação e criação de rubricas novas para a assunção de compromissos futuros. Por parte da Sr.^a Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandar remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 - PROCESSO N.º 64/15.2 BECBR / AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AUTOR: VELOCESTRAL – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, carta de citação datada de 26/01/2015, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 64/15.2 BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Velocestral – Investimentos Imobiliários, S.A. e Réu o Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 64/15.2 BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra em que é Autor Velocestral – Investimentos Imobiliários, S.A e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE 127 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE FINIPREDIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ABERTO, ofício datado de 13/01/2015 solicitando a autorização para a venda a terceiros do lote 127 da Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento de 13/01/2015 vem a FINIPREDIAL – Fundo de Investimento Imobiliário Aberto requerer a emissão de certidão em como a Câmara Municipal de Cantanhede não pretende exercer o direito de preferência em relação à venda do Lote 127, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 4473 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9378 e que permita a anulação da cláusula no respetivo registo Predial, venda essa a efetuar à Carteira Imobiliária – Fundo especial de Investimento Imobiliário Aberto. Na escritura de compra e venda do Lote n.º 127 da Zona Industrial de Cantanhede, bem como do registo predial consta, entre outras, a seguinte cláusula: “ d) Sem prejuízo do disposto nas condições terceira e quinta, a Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda, ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções neles existentes à data da alienação”. Conforme se verifica na certidão de teor matricial, bem como na descrição de registo predial, o referido lote já foi alvo de transmissão anterior, a qual foi autorizada pela Câmara Municipal, por deliberação de 28/03/2006. No referido lote já se encontra edificada a construção para o qual se destinava, tendo sido a obra concluída dentro dos prazos estabelecidos e emitido o respetivo Alvará de Utilização n.º 014/2007, em 12/01/2007, pelo que foi dado cumprimento ao disposto na cláusula 2.ª da escritura de compra e venda. Estando a construção concluída e emitido o respetivo Alvará de utilização, o

contrato de compra e venda celebrado com o Município de Cantanhede encontra-se cumprido, nomeadamente no que se refere aos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal que possam determinar a resolução do negócio jurídico pelo qual se verificou a aquisição, e consequentemente a reversão do imóvel a favor do Município. Assim, e como se tem verificado que nestas situações tem sido procedimento habitual a Câmara Municipal deliberar no sentido de prescindir do pacto de preferência, (cfr. deliberações de reunião de Câmara datada de 05/06/2012 – Ata 11/2012 e datada de 20/08/2013 – Ata 16/2013), julga-se nada obstar a que Câmara delibere deferir o pedido da requerente FINIPREDIAL – Fundo de Investimento Imobiliário Aberto, prescindindo do direito de preferência e autorizando o cancelamento da referida inscrição. Face ao exposto submeto à consideração superior o teor da presente informação, propondo que a Câmara Municipal delibere:

a) prescindir do pacto de preferência, por se entender que o contrato de compra e venda celebrado entre as partes se encontra cumprido, nomeadamente, no que respeita aos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal e que podiam fazer operar a reversão do lote a favor do Município, por ser este o procedimento habitual e Autorizar o cancelamento do pacto de preferência inscrito na descrição predial n.º 9378, da freguesia de Cantanhede. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Autorizar a venda do Lote n.º 127 da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4473 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9378 pelo valor de 1.400.000,00 € a terceiros; 2) Não exercer, por conseguinte, o direito de preferência previsto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; 3) Prescindir do pacto de

preferência, por se entender que o contrato de compra e venda celebrado entre as partes se encontra cumprido, nomeadamente, no que respeita aos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal e que podiam fazer operar a reversão do lote a favor do Município, por ser este o procedimento habitual e Autorizar o cancelamento do pacto de preferência inscrito na descrição predial urbano n.º 9378, da freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----*Saiu o Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens.*-----

36 – PROCESSO N.º 864/10 / LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – CMC – LOTE N.º 67 – PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE ANA PAULA DE

CASTRO FREITAS LOURO, requerimento datado de 16/01/2015, solicitando uma prorrogação de prazo para a execução da obra sita no Loteamento Expansão Norte – CMC- Lote n.º 67, no lugar de Praia da Tocha, freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/01/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A construção da moradia bi-familiar a que se refere o processo em epígrafe deveria ter sido concluída até 23 de Janeiro de 2012, de acordo com as condições de venda fixadas na escritura de compra e venda celebrada com o Município, na sequência da alienação do lote em hasta pública realizada em 24/11/2008. O prazo inicial fixado para a execução da obra foi de 18 meses, iniciado em 13/02/2012. Depois foi concedida a 1ª prorrogação de prazo por 9 meses ao abrigo do nº 5 do artigo 58º do RJUE e a extensão do prazo por mais 9 meses ao abrigo do nº 1 do artigo 1º do D.L. nº 120/2013, pelo que a obra deveria estar concluída até 22/01/2015, o que não vai acontecer. Por tal motivo é requerida nova prorrogação de prazo por mais 9 meses ao abrigo do nº 6 do artigo 58º do RJUE, dado que a obra se encontra em fase de acabamentos, alegando a

requerente que o atraso da obra resulta de dificuldades financeiras. Acontece que outros proprietários estão em incumprimento dos prazos na mesma zona, devido à crise no setor imobiliário e à dificuldade na obtenção de financiamento bancário de apoio à construção. A Câmara Municipal já anteriormente deliberou prorrogar os prazos em situações de incumprimento idênticas, pelo que será de analisar a situação em apreço no mesmo contexto, deferindo-se o pedido. De igual modo serão de deferir os pedidos de averbamento do novo empreiteiro e do novo diretor da obra.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pela Sr.ª Ana Paula de Castro Freitas Louro, concedendo-lhe 9 meses para a execução de uma obra sita no Loteamento Expansão Norte – CMC – Lote n.º 67, no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 864/2010, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----*Reentrou o Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens.*-----

37 – PROCESSO N.º 2334/2009 / LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – CMC – LOTE N.º 77 – PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE EUCLIDES

RODRIGUES BEXIGA, requerimento entrado nos serviços a 3 de dezembro de 2014, solicitando uma prorrogação de prazo para a execução da obra sita no Loteamento Expansão Norte – CMC- Lote n.º 77, no lugar de Praia da Tocha, freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/01/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O prazo do alvará de obras nº 231/2010 da habitação bi-familiar em apreço terminou em 16/10/2014, depois de concedida uma prorrogação de prazo de 12 meses ao abrigo do nº 5 do artigo 58º do RJUE e a extensão de prazo por mais 12 meses ao abrigo do

nº 1 do artigo 1º do D.L. nº 120/2013. Por outro lado, a obra deveria ter ficado concluída em janeiro de 2012 de acordo com as condições de venda fixadas na escritura de compra e venda celebrada com o Município, na sequência da alienação do lote em hasta pública realizada em 24/11/2008. É agora requerida a prorrogação de prazo por mais 12 meses para acabamentos, nos termos do nº 6 do artigo 58º do D.L. nº 555/99, de 16/12, por alegadas dificuldades financeiras do requerente. Acontece que outros proprietários estão em incumprimento dos prazos na mesma zona, devido à crise no setor imobiliário e à dificuldade na obtenção de financiamento bancário de apoio à construção. A Câmara Municipal já anteriormente deliberou prorrogar os prazos em situações de incumprimento idênticas, pelo que será de analisar a situação em apreço no mesmo contexto, deferindo-se o pedido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. Euclides Rodrigues Bexiga, concedendo-lhe, 12 meses para a execução de uma obra sita no Loteamento Expansão Norte – CMC – Lote n.º 77, no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 2334/2009, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - PROCESSO N.º 835/2014 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA, N.º 34 A 37 NA CIDADE DE CANTANHEDE/ APROVADA NA REUNIÃO DE 11/04/1995 E RETIFICADA EM 05/08/2014 / DE VICTOR SÉRGIO DA SILVA, MARIA REGINA SÉRGIO DA SILVA E LUÍS NUNO SÉRGIO DA SILVA, requerimento entrado nos serviços em 20/05/2014, solicitando a alteração da constituição da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 11/04/1995 e retificada em 05/08/2014 referente a um prédio sito na Praça Marquês

de Marialva, n.º 34 a 37, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o art.º 3492 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4842/19960208, no sentido de, onde se lê: "As modificações efetuadas incidem na alteração de uso da fração A de comércio para comércio/serviços, e na área das frações", deve passar a constar: "As alterações incidem nas frações A, B, C e nas áreas de todas as frações." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que: "O requerente pretende alterar a constituição da propriedade horizontal de um edifício que se encontra edificado em zona urbana consolidada, na Praça Marquês de Marialva, n.º 34 a 37, em Cantanhede. A alteração em causa, incide apenas num parágrafo, neste sentido, onde se lê: "As modificações efetuadas incidem na alteração de uso da fração A de comércio para comércio/serviços, e na área das frações", deve passar a ler-se: As alterações incidem nas frações A, B, C e nas áreas de todas as frações. A restante descrição da propriedade horizontal, dever-se-á manter na íntegra. Referir que o valor da permissão e espaços comuns mantêm-se iguais à anterior certidão emitida." Por sua vez, o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 02/02/2015 presta a seguinte informação: "Nada a opor à alteração requerida." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 11/04/1995 e de 05/08/2014, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

TRABALHOS JÁ DESENVOLVIDOS/ DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-

O-VELHO, ofício datado de 15/01/2015, solicitando a esta Câmara informação sobre o interesse e disponibilidade para retomar os procedimentos para a alteração/correção dos limites administrativos constantes da CAOP em vigor entre o concelho de Montemor-o-Velho e o concelho de Cantanhede, na freguesia de Arazede, assim caso se mantenha esse interesse, deverá esta Autarquia remeter informação da constituição da comissão que irá acompanhar os procedimentos para a alteração dos limites administrativos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou designar o Sr. Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Urbanismo, a Sr.ª Dr.ª Isabel Matos, Chefe da Divisão de Ordenamento e Território e o Sr. Dr. Paulo Marques para representarem o Município de Cantanhede na Comissão que irá efetuar a proposta de alteração dos limites administrativos dos Concelhos de Montemor-o-Velho e Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

40 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO À SUBESTAÇÃO DA EDP**NA CIDADE DE CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 27/01/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Anexo a avaliação de uma parcela de terreno confinante com a subestação da EDP e a EN 234 nesta cidade de Cantanhede pertencente a Herdeiros de António Batista. A parcela tem a área de 1.006 m² e está quase integralmente inserida em Zona Natural (ZN) de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PU). Nos termos do artigo 25º do regulamento do PU as zonas naturais são zona de recobrimento vegetal, sendo proibido nessas zonas qualquer tipo de construção, podendo em alguns casos devidamente enquadrados ser ocupadas com pequenos parques de estacionamento

protegidos por espécies arbóreas, quiosques e equipamento de lazer e recreio. Mas, neste caso, a Câmara Municipal pretende adquirir a parcela para transformar num espaço verde de qualidade, à semelhança do que acontece com a zona envolvente junto ao cemitério de Cantanhede. A avaliação da parcela aponta para o valor de 30.000,00 € para indemnização dos proprietários, que estão de acordo com esse montante, pelo que se propõe que seja deliberado adquirir a parcela, assinalada nas plantas e documentos anexos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo me Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ressalva-se que o princípio fundamental subjacente à LCPA, e constante do artigo 7.º da lei é que: A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso. Neste sentido e no que à aquisição da parcela de terreno mencionada em assunto diz respeito, pelo valor de 30.000 € e nos termos da informação prestada pelo nosso Diretor do Departamento de Urbanismo Sr. Engenheiro Abreu, que será objeto de deliberação na reunião do executivo a realizar hoje, importa salvaguardar desde já uma série de procedimentos de natureza contabilística que impeçam a constituição de pagamentos em atraso. A merecer a aprovação do órgão executivo o correspondente compromisso da verba atrás referida deverá ser efetuado à entidade António Batista – Cabeça de Casal de Herança Indivisa, sendo por isso expectável que o pagamento da verba venha a ser repartida pelos herdeiros, pelo que se superiormente aprovado, o reconhecimento em termos contabilísticos da existência desta dívida de 30.000 € ficará condicionada quer à apresentação de informação pelo

nosso Serviço de Património quanto aos beneficiários do pagamento, quer à entrega e receção da totalidade da documentação indispensável à realização da respetiva escritura de aquisição. Mais se dá conhecimento que esta despesa de 30.000 € está devidamente cabimentada conforme se pode aferir pela informação de cabimento n.º81/59/2015.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Autorizar a aquisição aos Herdeiros de António Batista, da parcela de terreno junto à subestação da EDP na cidade de Cantanhede pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), valor esse a pagar aos proprietários da referida parcela; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para eventuais alterações a efetuar, decorrentes da titularidade do terreno a adquirir. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

41 - PERMUTA DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO POR IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/01/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “No âmbito dos estudos em curso para a requalificação urbana da Rua Afonso Henriques na cidade de Cantanhede um dos pontos incontornáveis a resolver diz respeito à redução do estacionamento, pois dos cerca de 30 lugares atualmente utilizados só será possível manter 12. Este facto constitui a principal objeção dos moradores à requalificação projetada. Na procura de solução para este problema foi equacionada a utilização temporária e gratuita, durante a execução das obras de requalificação, do parque de estacionamento subterrâneo

existente junto à Rua Afonso Henriques, mediante acordo prévio entre a Câmara Municipal e a Mafidal Construções, Lda, que é a proprietária do parque. No entanto, no decurso dessas diligências, a proprietária do parque, na pessoa do seu sócio gerente Sr. Manuel Fernandes, propôs a troca da fração daquele parque destinada a estacionamento público situada na subcave do prédio, pela fração devoluta, destinada a serviços, pertencente ao Município e integrada no edifício situado no gaveto da Rua Carlos Oliveira com a rua Dr. António José da Silva Poiares. A proposta é um pouco surpreendente, pois trata-se de dois imóveis urbanos com características completamente diferentes, conforme se depreende dos dados seguintes: Parque de estacionamento público (subcave) – Artigo 3.633 A: Área = 3.254 m²; Valor patrimonial tributário = 421.380 €; N^o de lugares de estacionamento = 92; Área destinada a serviços (1^o esquerdo) – Artigo 4281 C; Área = 122 m²; Valor patrimonial tributário = 100.439 €; Composição: 5 salas, 1 instalação sanitária e 1 arrumo. De facto, a grande diferença entre os imóveis reside nos encargos de manutenção e funcionamento e o rendimento que cada um pode gerar. Ora, os encargos de manutenção e funcionamento do parque subterrâneo rondarão os 36.000 € por ano e para a fração da Câmara, tais encargos, são praticamente inexistentes. Já o rendimento do parque de estacionamento, se for bem gerido, será muito superior. Por outro lado, a posse do parque de estacionamento permitiria ao Município atenuar o impacte das obras de requalificação da Rua Afonso Henriques durante a respetiva execução, facilitando o estacionamento aos moradores mediante o pagamento de uma tarifa reduzida ou mesmo nula. Depois de concluídas essas obras será necessário implementar uma gestão equilibrada e coordenada com o estacionamento disponível na zona central da cidade, o que não tem acontecido e que terá contribuído para a aparentemente tão desproporcionada proposta de permuta feita pela

proprietária do parque. De facto, o parque subterrâneo só será rentável através de uma gestão rigorosa e eficiente da sua utilização, o que torna imprescindível tomar medidas para otimizar o estacionamento na via pública, sobretudo na zona central da cidade, que evitem que uma percentagem mínima de utilizadores ocupe uma elevada percentagem dos lugares de estacionamento disponíveis, com a agravante de não pagarem a respetiva utilização. Para tal será necessário ter em consideração as regras estabelecidas nas orientações técnicas sobre a matéria, de que destaco as seguintes: - Os espaços mais desejados devem ter em consideração os utilizadores prioritários; - O planeamento do estacionamento deve ter em consideração os custos e benefícios; - Sempre que se justifique, os utilizadores do estacionamento devem pagar pela sua utilização; - As tarifas devem ser diversificadas e promover comportamentos ajustados aos objetivos, de modo que, numa mesma zona, o estacionamento na via pública seja mais tarifado que o estacionamento em parques; - A fiscalização rigorosa no controlo da utilização dos parques de estacionamento tarifados. Se a Câmara Municipal estiver disposta a levar avante estas medidas, considero que a proposta de permuta em apreço será benéfica para o Município. P.S. A proprietária do parque de estacionamento só aceita a permuta se a área da Câmara a permutar puder ser afetada ao uso habitacional, o que não constitui qualquer problema, dado que é esse o uso dominante no edifício. Contudo as obras necessárias para o efeito não devem ficar a cargo da Câmara. Em caso de aprovação da permuta sugere-se que, para efeitos de escritura, o valor a considerar para cada um dos imóveis a permutar seja de 120.000,00 €. “Políticas de Estacionamento, IMTT – Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, Março de 2011. Anexo plantas e demais documentação sobre os imóveis a permutar.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2015 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ressalva-se que o princípio fundamental subjacente à LCPA, e constante do artigo 7.º da lei é que: A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso. Neste sentido e no que à permuta mencionada em assunto diz respeito, nos termos da informação prestada pelo nosso Diretor do Departamento de Urbanismo Sr. Engenheiro Abreu, que será objeto de deliberação na reunião do executivo a realizar hoje, importa salvaguardar desde já uma série de procedimentos de natureza contabilística que impeçam a existência de pagamentos em atraso. A merecer a aprovação do órgão executivo qualquer tramitação contabilística subjacente à execução orçamental decorrente da celebração desta escritura de permuta, ficará dependente da apresentação de toda a documentação indispensável à celebração da já citada escritura de permuta de imóveis. Mais se dá conhecimento a V. Ex.ª que a presente intenção de realização de despesa importa na quantia de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros) não dispondo de rubrica orçamental para esse fim, assim sendo a 1.ª Revisão ao Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2015 a apresentar também na reunião de hoje do executivo contempla a criação da rubrica 02/07010401 (03 331 2015/3) Aquisição, Beneficiação e Conservação do Parque de Estacionamento do Centro Comercial Rossio da Cidade, dispondo de dotação suficiente para fazer face a este encargo, ficando as movimentações contabilísticas supervenientes dependentes da eventualidade do órgão deliberativo (Assembleia Municipal) se pronunciar favoravelmente quanto a esta revisão na sessão a realizar no próximo dia 19 de

fevereiro de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a permuta da fração A do prédio inscrito na matriz Predial Urbana com o artigo 3633 – A da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 4774 fração A, da freguesia de Cantanhede, que corresponde ao parque de estacionamento subterrâneo existente na Rua Afonso Henriques, pertencente à firma Mafidal Construções, Ld.ª, pela fração, destinada a serviços, propriedade do Município e integrada no edifício situado no gaveto da Rua Carlos Oliveira com a Rua Dr. António José da Silva Poiares, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça com o artigo 4281- C e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7194 fração C, da freguesia de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Diretor do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira; 2) Promover a alteração do uso do imóvel, propriedade do Município, para fins habitacionais efetuando todas as diligências necessárias para o efeito; 3) Atribuir para efeitos da permuta o valor de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), conforme indicação do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - PROCESSO N.º 846/2006 / EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DA FREGUESIA DE MURTEDE, requerimento datado de 14/01/2015, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU pelo pedido de “Autorização de Utilização” e do pedido do “Alvará de Utilização”. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 27/01/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o presente pedido de isenção de taxas, ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 9 do RMTEU, dado que o requerente, segundo os respetivos estatutos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 27/01/2015, pela Secção de Obras Particulares do Departamento de Urbanismo, a qual refere que o valor das taxas é de 81,90 €. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar do pagamento das taxas previstas no valor de 81,90 €, o Centro Social Polivalente da Freguesia de Murte, pelo pedido de “Autorização de Utilização” e do pedido de emissão do “Alvará de Utilização”, respeitante ao processo de obras n.º 846/2006. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

43 - PROPOSTA DE TOPONÍMIA NA PRAIA DA TOCHA / DA FREGUESIA DA TOCHA, ofício datado de 27/01/2015, informando esta Câmara sobre o parecer da reunião da junta de Freguesia de 21/01/2015, relativamente à proposta da nova Toponímia da Praia da Tocha conforme planta e listagem em anexo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia da Tocha vem comunicar que emite parecer favorável à proposta da nova Toponímia da Praia da Tocha, que foi precedida de uma reunião entre a Junta de Freguesia e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, conforme consta da ata da reunião extraordinária da Junta de Freguesia realizada no passado dia 21 de janeiro do corrente ano, que se anexa juntamente com a proposta de toponímia em apreço. Nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara

Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”. Assim sendo, estão reunidas as condições para que seja deliberado aprovar a nova Toponímia da Praia Tocha, com as 38 designações indicadas nos elementos escritos e planta que se anexam.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a nova Toponímia do lugar da Praia da Tocha e Freguesia da Tocha, neste Concelho conforme listagem indicada pela Junta de Freguesia da Tocha e que ficará arquivada em pasta anexa, ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

44- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 18 DE FEVEREIRO DE

2015:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 18 de fevereiro de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. ---

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h45 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----